



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CONTRATO ADMINISTRATIVO 156/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 031/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2025

ID CIDADES: 2025.029E0700001.01.0023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E
A EMPRESA WH CONSTRUTORA LTDA,
TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE
OBRAS.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – nesta cidade, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WH CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.305.610/0001-07, localizada na(o) Rua Manoel Luiz Trindade nº 127, Bairro Boa esperança, Ibatiba/ES Cep:29395-000, Tel (028) 99945-8475, e-mail: whconstrutora@gmail.com , neste ato representada pelo Sr.(a) Weslen Sudré da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 2.187.502, expedida pela SPTC/ES, CPF nº 110.211.597-51, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Licitatório nº. 031/2025, Concorrência Eletrônica nº. 001/2025, homologado em 24/11/2025**. **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA DAVID GOMES – Ibatiba/ES.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 001/2025, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço global.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 838.500,00 (oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)**, referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico-financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
060001.1236100103.083.44905100000-Ficha 298 <i>Fonte: 1700000009999</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação – Recurso FNDE</i>
060001.1236100103.083.44905100000-Ficha 298 <i>Fonte: 150000250000</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação – Recurso Próprio MDE</i>

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 1 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.

6.1.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais

6.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.6. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

6.1.7. Em hipótese alguma será concedido reajuste dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d)** Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f)** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.1. O prazo de execução da obra é de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no projeto.

7.1.1. Qualquer prorrogação de prazo de vigência deverá ser devidamente justificada, atestado pela fiscal de contrato e aceito pela contratante.

7.2. A Contratada deverá **OBRIGATÓRIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme predispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21, dar início à execução da **obra em no máximo 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, de **07 (sete) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas informadas no Projeto Básico e seus anexos, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem necessários ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base nos Bancos (tabela – SINAPI - 06/2024, DER-ES - 05/2024 (outras)).

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – (IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada.

10.1.1. Além de atender o item **10.1** conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

10.2. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme o art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.2.1. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato após a fiel execução do contrato após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

10.2.2. Em se tratando de seguro-garantia, deverão ser observado as seguintes regras:

10.2.2.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.2.2.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

10.2.3. A seguradora, no caso de seguro garantia, deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

10.2.3.1. a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- Acompanhar a execução do contrato principal;
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou fornecimento.

10.2.3.2. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

10.2.3.3. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente;

10.2.3.4. Na hipótese de inadimplemento do contrato, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.4.1. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

10.2.4.2. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- 11.23.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.24.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.25.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.26.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.27.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.28.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.29.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.30.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.31.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 11.32.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.33.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.34.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

11.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.34.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.34.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.34.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira d

11.34.5. e Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto básico e executivo;

12.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.9. Cientificar a Procuradoria-geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) *"as built" final, elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *documento "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- d) *certidão detalhada do imóvel assinada pelo responsável técnico pela execução da obra;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

12.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município através do servidor **Frederico de Oliveira Micheline , inscrição no CREA MG-220.880/D, lotado na Secretaria Municipal de Administração**, acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, **cumprindo as obrigações constantes no Decreto 083/2023**.

13.1.1. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

13.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

13.1.3. Caberá a Fiscalização do contratante, de servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

13.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

13.1.3.2. Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

13.1.3.3. Promover com a presença da contratada, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

13.1.3.4. Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronograma e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo;

131.3.5. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

13.1.3.6. Solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

13.1.3.7. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.2.4. Multa:

I) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

II) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

IV) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 14.1.5 e 14.1.8, de% a ...% do valor do Contrato.

V) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 14.1.3, de% a ...% do valor do Contrato.

VI) Para infração descrita no subitem 14.1.2, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

VII) Para infrações descritas no subitem 14.1.3, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.6.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei](#) ([art. 159](#)).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem motivos para extinção do contrato conformidade com os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

18.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

19.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

19.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba providenciar divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba-ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias.

Município de Ibatiba - ES, 24 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

WH CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 23.305.610/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

ANEXO I - CONTRATO Nº 000156/2025

Concorrência Eletrônica Nº 000001/2025

Processo: 000031 / 2025

Contrato Nº 000156/2025

Empresa: WH CONSTRUTORA

CNPJ: 23.305.610/0001-07

Endereço: RUA RUA JUDITH MARIA TOVAR VAREJAO, 000 - CENTRO - IBATIBA - ES - CEP: 29395000

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		ABRIGO					
00001	00003079	abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito m ²	N/C	MT ²	12,000	1.230,780	14.769,36
00001	00003568	PLACA DA OBRA - PADRÃO GOVERNO FEDERAL placa da obra - padrão governo federal	N/C	MT ²	3,000	215,050	645,15
00001	00003569	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO instalações provisórias de esgoto	N/C	UNID	1,000	302,220	302,22
00001	00003570	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA instalações provisórias de luz, força, telefone e lógica	N/C	UNID	1,000	1.928,180	1.928,18
00001	00003571	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA instalações provisórias de água	N/C	UNID	1,000	1.588,790	1.588,79
00001	00003572	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024 tapume com telha metálica. af_03/2024	N/C	MT ²	25,000	106,520	2.663,00
00001	00003573	DEMOLIÇÃO DE LAJE PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO demolição de laje pré-moldada de concreto	N/C	MT ²	88,600	30,310	2.685,47
00001	00003574	DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIDO COM CERÂMICA. demolição de piso revestido com cerâmica	N/C	MT ²	200,000	16,310	3.262,00
00001	00003575	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12MM UTIL. 5X forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	N/C	MT ²	35,000	149,370	5.227,95
00001	00003576	CONCRETO ARMADO FCK=25 MPA-USINADO, INCLUSIVE LANÇAMENTO concreto armado fck=25 mpa-usinado, inclusive lançamento	N/C	METRO	9,750	959,660	9.356,68
00001	00003577	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA, SOBRECARGA 300 KG/M2, VÃO DE 3,5M A 4,3M, laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 kg/m ² , vão de 3,5m a 4,3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, fck= 150 kg/cm ²	N/C	MT ²	88,600	159,060	14.092,72
00001	00003582	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X24 CM alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x24 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	N/C	MT ²	46,120	57,110	2.633,91
00001	00003579	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X 50CM E ARGAMASSA DE elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x	N/C	MT ²	282,550	272,020	76.859,25



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

50cm e argamassa de
assentamento com preparo em betoneira.
af_05/2020

ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS

00001	00003580	estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, transporte com guindaste, jateamento e pintura	N/C	KG.	12.255,000	23.500	287.992,50
00001	00003581	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	N/C	MT ²	1.114,000	83,290	92.785,06
00001	00003583	PORTA DE MADEIRA (1,00X2,10)M COM BANDEIRA (1,00X0,80)M, INCLUSIVE FERRAGENS, porta de madeira (1,00x2,10)m com bandeira (1,00x0,80)m, inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	N/C	UNID	2,000	850,330	1.700,66
00001	00003584	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,	N/C	UNID	1,000	1.251,500	1.251,50
00001	00003585	90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	N/C	UNID	4,000	1.100,250	4.401,00
00001	00003586	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio,	N/C	UNID	2,000	1.164,720	2.329,44
00001	00003587	60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	N/C	UNID	92,240	14,880	1.372,53
00001	00003588	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5MM P/ chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	N/C	MT ²	92,240	42,880	3.955,25
00001	00003589	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7 emboço c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar, traço 1:7	N/C	MT ²	92,240	43,330	3.996,76
		REBOCO C/ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA P/TINTA EPÓXI ESP= reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	N/C	MT ²	92,240		



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

00001	00003590	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 10x10 cm aplicadas na altura inteira das paredes.	N/C	MT ²	62,500	63,240	3.952,50
00001	00003591	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA NO TRAÇO 1:3, chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	N/C	MT ²	84,330	16,300	1.374,58
00001	00003592	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	N/C	MT ²	84,330	78,600	6.628,34
00001	00003593	AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM, JUNTAS A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência eliane, cecrisa ou portobello - (até ao teto)	N/C	MT ²	100,000	104,650	10.465,00
00001	00003594	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² . af_02/2023_pe	N/C	MT ²	62,500	53,910	3.369,38
00001	00003595	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASA S. aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casa s. af_03/2024	N/C	MT ²	847,200	6,700	5.676,24
00001	00003596	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual. af_05/2021	N/C	MT	360,000	12,550	4.518,00
00001	00003597	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS, COM DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA PREMIUM, emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica premium, referência suvinil, coral ou sherwin williams ou equivalente, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência suvinil, coral ou metalatex ou equivalente	N/C	MT ²	88,600	25,420	2.252,21
00001	00003598	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MICRA COM REVÓLVER esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	N/C	MT ²	1.114,000	13,590	15.139,26
00001	00003599	PINTURA C/PRIMER EPOXI EM ESTRUTRA DE AÇO CARBONO 25 MICRA COM REVÓLVER pintura c/primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	N/C	MT ²	1.114,000	13,930	15.518,02
00001	00003600	PINTURA E ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA pintura e acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	N/C	MT ²	847,200	25,620	21.705,26



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

00001	00003601	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. af_05/2021	N/C	MT ²	480,000	76,540	36.739,20
00001	00003602	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA latex duas demãos em paredes externas s/massa	N/C	MT ²	476,000	28,320	13.480,32
00001	00003603	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO 20 MM - 1/2" adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2	N/C	UNID	4,000	7,070	28,28
00001	00003604	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO 25 MM - 3/4" adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4	N/C	UNID	12,000	8,320	99,84
00001	00003605	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO 32 MM - 1" adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1	N/C	UNID	4,000	11,080	44,32
00001	00003606	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO 50 MM -1.1/2" adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm -1.1/2	N/C	UNID	4,000	13,300	53,20
00001	00003607	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 MM - 40 MM bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	N/C	UNID	2,000	13,300	26,60
00001	00003608	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM bucha de reducao de pvc, soldavel, longa, com 40 x 25 mm	N/C	UNID	2,000	5,050	10,10
00001	00003609	CAIXA D' AGUA EM FIBRA DE VIDRO - CAP. 3.000 LITROS caixa d agua em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	N/C	UNID	1,000	2.008,430	2.008,43
00001	00003610	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. engate flexível em plástico branco, 1/2 x 30cm - fornecimento e instalação. af_01/202	N/C	UNID	10,000	12,440	124,40
00001	00003611	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4, instalado em reservação predial de água fornecimento e instalação. af_04/2024	N/C	UNID	3,000	26,080	78,24
00001	00003612	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 40 mm x 1 1/4, instalado em reservação predial de água fornecimento e instalação. af_04/2024	N/C	UNID	2,000	48,360	96,72
00001	00003613	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	N/C	UNID	11,000	11,940	131,34
00001	00003614	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	N/C	UNID	6,000	16,590	99,54



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

00001	00003615	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	N/C	UNID	8,000	18,210	145,68
00001	00003616	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	N/C	UNID	2,000	21,230	42,46
00001	00003617	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM joelho de reducao, pvc soldavel, 90 graus, 32 mm x 25 mm	N/C	UNID	4,000	7,150	28,60
00001	00003618	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2" joelho de reducao, pvc, roscavel, 90 graus, 3/4 x 1/2	N/C	UNID	16,000	4,640	74,24
00001	00003619	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - luva de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	N/C	UNID	4,000	13,290	53,16
00001	00003620	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 20MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 20mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	N/C	UNID	2,000	15,050	30,10
00001	00003621	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUAFORNECIMENTO luva, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de águafornecimento e instalação. af_06/2022	N/C	UNID	4,000	12,180	48,72
00001	00003622	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM luva pvc soldavel, 32 mm	N/C	UNID	8,000	2,760	22,08
00001	00003623	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4" luva pvc, roscavel, 3/4	N/C	UNID	2,000	3,350	6,70
00001	00003624	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	N/C	UNID	2,000	83,700	167,40
00001	00003625	registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 - fornecimento e instalação. af_08/2021	N/C	UNID	2,000	144,450	288,90
00001	00003626	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 15MM (1/2") registro de gaveta bruto diam. 15mm (1/2)	N/C	UNID	2,000	66,330	132,66
00001	00003627	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 20MM (3/4"). registro de gaveta bruto diam. 20mm (3/4)	N/C	UNID	8,000	71,100	568,80
00001	00003628	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA DIAM. 20MM (3/4"), MARCAS DE referência fabrirar, deca ou docol	N/C	UNID	5,000	150,740	753,70
00001	00003629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de	N/C	UNID	8,000	15,110	120,88



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

distribuição de água -
fornecimento e instalação. af_06/2022

00001	00003630	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E te, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	N/C	UNID	4,000	24,880	99,52
00001	00003631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E te, pvc, soldável, dn 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	N/C	UNID	4,000	28,980	115,92
00001	00003632	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	N/C	UNID	2,000	18,120	36,24
00001	00003633	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	N/C	UNID	8,000	38,880	311,04
00001	00003634	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão popular- fornecimento e instalação. af_01/2020	N/C	UNID	8,000	68,760	550,08
00001	00003635	TORNEIRA DE BÓIA DE PVC, DIÂM. 3/4" (20MM) torneira de bóia de pvc, diâm. 3/4 (20mm)	N/C	UNID	1,000	113,840	113,84
00001	00003636	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM tubo, pvc, soldável, dn 20mm	N/C	UNID	38,000	14,010	532,38
00001	00003637	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM tubo, pvc, soldável, dn 25mm	N/C	UNID	28,000	16,110	451,08
00001	00003638	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM tubo, pvc, soldável, dn 32mm	N/C	UNID	14,000	14,480	202,72
00001	00003639	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM tubo, pvc, soldável, dn 40mm	N/C	UNID	36,000	22,180	798,48
00001	00003640	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM tubo, pvc, soldável, dn 50mm	N/C	UNID	6,000	24,530	147,18
00001	00003641	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - união, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	N/C	UNID	2,000	15,030	30,06
00001	00003642	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, VOGUE bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, vogue plus conforto - linha conforto, mod p51, incl. assento com abertura frontal, ref.ap52, marca de ref. deca ou equivalente	N/C	UNID	2,000	3.996,280	7.992,56
00001	00003643	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. af_01/2020	N/C	UNID	4,000	644,170	2.576,68
00001	00003644	DUCHA MANUAL ACQUA JET, LINHA AQUARIUS, COM REGISTRO REF. C 2195, MARCAS DE	N/C	UNID	2,000	343,660	687,32



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ducha manual aqua jet, linha aquarius, com registro ref. c 2195, marcas de referência fabrimar, deca ou docol

00001	00003645	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020	N/C	UNID	8,000	56,060	448,48
00001	00003646	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA LORENZET OU CORONA. chuveiro elétrico tipo ducha lorenzet ou corona	N/C	UNID	6,000	130,650	783,90
00001	00003647	TORNEIRA EM POLIPROPILENO DE PAREDE PARA PIA SLIM - KRONA OU EQUIVALENTE torneira em polipropileno de parede para pia slim - krona ou equivalente	N/C	UNID	1,000	70,360	70,36
00001	00003648	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, bucha de redução longa, pvc, serie r, água pluvial, dn 50 x 40 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_06/2022	N/C	UNID	5,000	14,820	74,10
00001	00003649	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO SIFONADA (60X60 CM) caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	N/C	UNID	4,000	507,660	2.030,64
00001	00003650	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM MAIS DE caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, fornecida e instalada em mais de encaminhamento de água pluvial. af_06/2022	N/C	UNID	6,000	48,590	291,54
00001	00003651	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, fornecida e instalada em ramais de encaminhamento de água pluvial. af_06/2022	N/C	UNID	4,000	122,250	489,00
00001	00003652	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - curva 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	N/C	UNID	14,000	25,420	355,88
00001	00003653	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO (BIODIGESTOR) 3000MIL LITROS sistema de tratamento de esgoto (biogestor) 3000mil litros	N/C	UNID	1,000	9.318,280	9.318,28
00001	00003654	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	N/C	UNID	3,000	13,600	40,80
00001	00003655	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	N/C	UNID	6,000	20,190	121,14
00001	00003656	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou	N/C	UNID	7,000	36,990	258,93



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ramal de esgoto sanitário.

af_08/2022

00001	00003657	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm	N/C	UNID	10,000	16,960	169,60
00001	00003658	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	N/C	UNID	5,000	68,730	343,65
00001	00003659	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	N/C	UNID	6,000	54,630	327,78
00001	00003660	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	N/C	UNID	8,000	35,040	280,32
00001	00003661	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação.af_01/2020	N/C	UNID	9,000	13,430	120,87
00001	00003662	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA , FORNECIDO te, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica , fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. af_08/2022	N/C	UNID	1,000	64,000	64,00
00001	00003663	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	N/C	UNID	35,000	51,320	1.796,20
00001	00003664	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	N/C	UNID	20,000	28,650	573,00
00001	00003665	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	N/C	UNID	17,000	36,870	626,79
00001	00003666	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE INCLUSO calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de inclusão transporte vertical. af_07/2019	N/C	MT	72,000	67,920	4.890,24
00001	00003667	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido	N/C	MT	20,000	99,230	1.984,60



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

e instalado em condutores
verticais de águas pluviais. af_06/2022

00001	00003668	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R,ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA , joelho 90 graus, pvc, serie r,água pluvial, dn 150 mm, junta elástica , fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022	N/C	UNID	4,000	180,230	720,92
00001	00003669	CANAleta NO PISO EM CONCRETO SIMPLES COM DIMENSÕES INTERNAS DE 20 X 10 CM E canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2 a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4 x 1/8 apoiaada sobre requadro em cantoneira de 1 x 3/16	N/C	MT	36,000	98,470	3.544,92
00001	00003670	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO condulete de alumínio, tipo t, para eletroduto de aço galvanizado dn 2 0 mm (3/4), aparente - fornecimento e instalação. af_10/2022	N/C	UNID	5,000	42,720	213,60
00001	00003671	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 condulete de pvc, tipo ll, para eletroduto de pvc soldável dn 25 mm (3 un cr 30,41/4), aparente - fornecimento e instalação. af_10/2022	N/C	UNID	5,000	38,230	191,15
00001	00003672	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇ condulete de alumínio, tipo t, para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (3/4), aparente - fornecimento e instalação. af_10/2022	N/C	UNID	4,000	42,720	170,88
00001	00003673	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO condulete de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (3/4), aparente - fornecimento e instalação. af_10/2022	N/C	UNID	1,000	50,950	50,95
00001	00003674	CAIXA PVC 4X2", INCLUSIVE ESPELHO caixa pvc 4x2, inclusive espelho	N/C	UNID	16,000	32,020	512,32
00001	00003675	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA cabô de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	N/C	MT	190,000	5,570	1.058,30
00001	00003676	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA cabô de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	N/C	MT	820,000	8,560	7.019,20
00001	00003677	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA cabô de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	N/C	MT	14,000	30,710	429,94



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

00001	00003678	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA cabo de cobre flexível isolado, 35 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para re m de enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	N/C	MT	41,000	47,520	1.948,32
00001	00003679	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	N/C	UNID	2,000	50,260	100,52
00001	00003680	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	N/C	UNID	1,000	44,720	44,72
00001	00003681	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	N/C	UNID	7,000	72,520	507,64
00001	00003682	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA disjuntor termomagnético monopolar 10 a, padrão din (linha branca)	N/C	UNID	5,000	29,290	146,45
00001	00003683	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BINOPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (LINHA disjuntor termomagnético binopolar 20 a, padrão din (linha branca)	N/C	UNID	5,000	91,890	459,45
00001	00003684	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BINOPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA disjuntor termomagnético binopolar 25 a, padrão din (linha branca)	N/C	UNID	8,000	91,890	735,12
00001	00003685	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A, PADRÃO DIN (LINHA disjuntor termomagnético tripolar 150 a, padrão din (linha branca)	N/C	UNID	2,000	487,500	975,00
00001	00003686	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 175 A, PADRÃO DIN (LINHA disjuntor termomagnético tripolar 175 a, padrão din (linha branca)	N/C	UNID	1,000	710,870	710,87
00001	00003687	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM 12 DIVISÕES MODULARES quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	N/C	UNID	2,000	309,230	618,46
00001	00003688	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	N/C	MT	22,000	17,630	387,86



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

00001	00003689	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	N/C	MT	22,000	13,480	296,56
00001	00003690	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	N/C	MT	22,000	19,950	438,90
00001	00003691	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4" eletroduto de alumínio, inclusive conexões de 3/4	N/C	MT	86,000	32,560	2.800,16
00001	00003692	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1" eletroduto de alumínio, inclusive conexões de 1	N/C	MT	17,000	41,390	703,63
00001	00003693	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1 1/2" eletroduto de alumínio, inclusive conexões de 1 1/2	N/C	MT	34,000	103,440	3.516,96
00001	00003694	LUMINARIA CALHA SOBREPOR P/LAMP. FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, luminaria calha sobrepor p/lamp. fluorescente 2x40w, completa, incl. reator eletronico e lampadas	N/C	UNID	7,000	88,020	616,14
00001	00003695	LUMINARIA BLINDADA P/ ALTA PRESSÃO, LINHA INDUSTRIAL PROJTOR luminaria blindada p/ alta pressão, linha industrial projtor hermético para lampada de luz mista de 500 w, com proteção da lâmpada.	N/C	UNID	15,000	158,450	2.376,75
00001	00003696	CAIXA DE INSPEÇÃO 30X30 COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO caixa de inspeção 30x30 com tampa de ferro fundido	N/C	UNID	5,000	209,020	1.045,10
00001	00003697	CONECTOR DE BRONZE PARA HASTE 5/8" conector de bronze para haste 5/8	N/C	UNID	12,000	38,730	464,76
00001	00003698	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² cordoalha de cobre nu 35 mm ²	N/C	UNID	20,000	72,160	1.443,20
00001	00003699	TUBO PVC 40MM tubo pvc 40mm	N/C	UNID	15,000	72,760	1.091,40
00001	00003700	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO PRENSA COM 4 PARAFUSOS terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	N/C	UNID	5,000	59,520	297,60
00001	00003701	HASTE TIPO COOPPERWELD 5/8" X 3M haste tipo copperweld 5/8 x 3m	N/C	UNID	5,000	93,820	469,10
00001	00003702	JANELA TIPO MAXIM-AR PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	N/C	MT ²	11,040	465,500	5.139,12
00001	00003703	VIDRO PLANO TRANSPARENTE LISO, COM 4 MM DE ESPESSURA. vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	N/C	MT ²	11,040	298,320	3.293,45



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

00001	00003704	ESPELHO PARA BANHEIROS ESPESSURA 4 MM, INCLUINDO CHAPA COMPENSADA 10 MM, espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil I 3/4, fixado com parafusos cromados	N/C	MT ²	3,240	730,270	2.366,07
00001	00003705	ALAMBRADO COM TELA LOSANGULAR DE ARAME FIO 12 MALHA 2" REVEST. EM PVC COM TUBO alambrado com tela losangular de arame fio 12 malha 2 revest. em pvc com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2 e horizontal de 1 incl. portão, pintados com esmalte sobre fundo anticorrosivo.	N/C	MT ²	147,000	317,860	46.725,42
00001	00003706	PORTÃO COM PERFIL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1X2,5)M, INCL. portão com perfil em tubo de aço galvanizado de 2 (1x2,5)m, incl. pilares de sustentação	N/C	UNID	4,000	2.187,200	8.748,80
00001	00003707	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	N/C	UNID	2,000	378,940	757,88
00001	00003708	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, barra de apoio reta, em aco inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020	N/C	UNID	8,000	418,290	3.346,32
00001	00003709	TABELA DE BASQUETE DE MADEIRA, COM ARO, INCLUSIVE COLOCAÇÃO tabela de basquete de madeira, com aro, inclusive colocação	N/C	UNID	2,000	1.157,870	2.315,74
00001	00003710	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3", COM RECUO, REMOVÍVEL, trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3, com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	N/C	UNID	2,000	1.879,060	3.758,12
00001	00003711	CONJUNTO DE POSTE DE VOLEIBOL DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"E PARTE MÓVEL DE conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3e parte móvel de 21/2, inclusive carretilha, furo com tubo de ferro galvanizado de 31/2e tampão de furo	N/C	UNID	1,000	1.683,890	1.683,89
00001	00003712	REDE PARA VOLEIBOL COM MALHA GROSSA, FAIXAS DE LONA SUPERIOR E INFERIOR rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	N/C	UNID	1,000	319,310	319,31
00001	00003713	LIMPEZA GERAL DE OBRAS (QUADRAS, PRAÇAS E JARDINS) limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	N/C	MT ²	746,130	1,440	1.074,43
00001	00003714	PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO POLIDO E=4MM, DIMENSÕES 40X50CM, placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40x50cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura.	N/C	UNID	1,000	856,610	856,61

838.500,00